

- I. tenha maior titulação na área educacional (licenciatura, especialização, mestrado e/ou doutorado);
- II. tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;
- III. tenha mais tempo de serviço no magistério municipal.
- Art. 58.** Concluídos os trabalhos de escrutínio será lavrada ata, conforme modelo aprovado pela Comissão Central, e encaminhado todo o material à Comissão Eleitoral.
- Art. 59.** Recebida a documentação das Mesas de Escrutinadoras, a Comissão Eleitoral deverá:
- verificar toda a documentação;
 - verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta, procedendo a recotagem dos votos, se constatado algum erro;
 - decidir quanto a irregularidades constatadas na Ata;
 - registrar no mapa de apuração fornecido pela Comissão Central o resultado final da eleição, apontando a soma dos votos alcançados pelos candidatos, bem como, a soma dos votos brancos e nulos;
 - apurar e divulgar o resultado final dos votos de cada candidato, com o respectivo percentual alcançado por cada um deles;
 - encaminhar a Comissão Interna às atas de votação, as de escrutínio e o mapa de apuração com resultado final, cujas fotocópias serão arquivadas no estabelecimento de ensino.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E FINAIS

Seção I Das Disposições Especiais

- Art. 60.** O mandato de direção será de 4 anos, com início no dia 01 de janeiro de 2014.
- Art. 61.** No caso de ser declarada nula a eleição, a Secretária Municipal indicará o (a) Diretor(a) para Unidade Escolar.
- Art. 62.** Em caso de afastamento do Diretor, por quaisquer dos motivos previstos no art. 7º, conforme o caso, nas unidades escolares em que o processo eleitoral não seja validado, a Secretária Municipal de Educação designará profissional para substituição temporária ou definitiva.
- Art. 63.** A eleição de diretores ocorrerá em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, exceto aquelas que estiverem em processo de cessação de suas atividades.
- Art. 64.** Ao assumir a função o diretor eleito deverá receber, de seu antecessor ou representante legal, documentação escolar e inventários patrimonial e financeiro, na data estipulada pela Secretária Municipal de Educação.
- §1º.** A entrega dos documentos previstos no caput do artigo deve ser registrada em ata, na presença de representantes do Conselho Escolar, APM, APF, professores e funcionários.
- §2º.** A documentação escolar compreende arquivos ativos e inativos, os documentos de alunos, professores, livros atas e demais documentos pertinentes à vida escolar.
- §3º.** Os inventários patrimonial e financeiro devem incluir registro de patrimônio em livro próprio, prestação de contas da APM, APF, Pró Educação e FNDE e outros assimilados, quando couber.
- Parágrafo Único.** No caso de diretores reeleitos, tais documentos deverão estar à disposição da SME para verificação.
- Art. 65.** A posse dos novos diretores ocorrerá em data previamente estipulada pela SME, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Central.
- Parágrafo Único.** No ato da posse o diretor deverá assinar o Termo de Posse e Compromisso de Diretor de Unidade de Ensino, na forma do Anexo III deste Decreto.

Seção II Das Disposições Finais

- Art. 66.** O processo de eleição previsto neste Decreto obedecerá calendário estabelecido pela Secretária Municipal de Educação.
- Art. 67.** Os casos não previstos neste Decreto serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação em vigor.
- Art. 68.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 3.530 de 06/10/2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 27 de setembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

ANEXOS DO DECRETO Nº 7835/2013

ANEXO I

ROTEIRO PARA MEMORIAL

É uma autobiografia que descreve, analisa e critica acontecimentos sobre a trajetória acadêmico-profissional e intelectual do candidato, avaliando cada etapa de sua experiência.

Deve incluir a fase de formação do candidato, sintetizando momentos menos importantes e enfatizando aqueles mais significativos. Devem ser destacadas as experiências no âmbito da atividade profissional, avaliando-se a sua repercussão na vida presente, na enumeração de sua produção científica e dos projetos desenvolvidos e em andamento.

O texto deve ser redigido na primeira pessoa do singular, o que permitirá ao candidato enfatizar o mérito de suas realizações, apresentar uma introdução e mencionar as finalidades do memorial.

ANEXO II

ROTEIRO PARA PLANO DE TRABALHO

TÍTULO
DESCRIÇÃO
- Do que trata o plano, características gerais e de localização da Unidade Escolar, tempo de duração.

JUSTIFICATIVA

- Consiste em argumentos de ordem geral (diagnóstico e/ou conhecimento das problemáticas e necessidades específicas da unidade de ensino; urgência em promover a qualidade social da unidade de ensino, melhorando os níveis de aprendizagem; submeter à comunidade educacional o plano de gestão, atendendo ao princípio democrático); argumentos de ordem legal (leis e regulamentos que regem a função).

OBJETIVOS GERAIS

- O que se pretende atingir em relação à determinadas situações; indicação das áreas nas quais a unidade de ensino concentrará suas preocupações e esforços a partir do diagnóstico da realidade, registradas em seu projeto político-pedagógico.

METAS

- Explicitação dos resultados que se pretende atingir, de forma mensurável.

AÇÕES OU ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

- Meios para que as metas sejam atingidas.

CRONOGRAMA

- Distribuição ou detalhamento das ações durante o período em que se desenvolverá o plano de trabalho.

AVALIAÇÃO

- Ocorre desde o planejamento do plano de trabalho, ao longo e ao final de sua aplicação ficando sujeito à reformulações.

ANEXO III

**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DE
DIRETOR DE UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Nº/20....**

COMPROMITENTE:
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Visconde de Taunay, nº 950, CEP nº 84.051-900, inscrito no CNPJ nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil nº da SSP/PR e inscrito no CPF-MF nº residente e domiciliado nesta cidade, na Rua nº e a Secretária Municipal de Educação, **ESMÉRIA DE LOURDES SAVELI**, (endereço), CPF-MF nº e RG nº

NOME DA UNIDADE ESCOLAR: _____

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os representantes do COMPROMITENTE dão posse ao COMPROMISSÁRIO no cargo de DIRETOR DE UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, observadas as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Consiste objeto do presente Termo de Posse e Compromisso a atribuição das funções e responsabilidades de DIRETOR DE UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Cláusula Segunda - Do Prazo de Duração do Termo de Compromisso
O prazo de duração do presente Termo inicia-se em 1º de janeiro de 2014 e estende-se até 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Terceira - Dos Preceitos Éticos do Compromissário
O Compromissário expressamente reconhece os seguintes preceitos éticos na condução de suas atividades de Diretor de Unidade da Rede Municipal de Ensino:

- assiduidade, pontualidade, civilidade e disciplina;
- lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir;
- observância das normas legais e regulamentares;
- obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais.

Cláusula Quarta - Dos Deveres do Compromissário
São deveres do Compromissário, enquanto Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, os seguintes:

- levar ao conhecimento de autoridades superiores irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;
- zelar pela proteção e conservação dos recursos patrimoniais que lhe forem confiados;
- atender prontamente às convocações da SME quando solicitado;
- zelar pela documentação de alunos, funcionários e professores, bem como, da unidade de ensino;
- guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função que exerce;
- promover e facilitar relações de cooperação entre a SME, a escola e a comunidade;
- frequentar cursos ofertados pela SME para aperfeiçoamento ou especialização;
- contribuir para o planejamento contínuo, execução e implementação da política educacional da SME;
- zelar pela aplicação correta dos recursos financeiros sobre sua responsabilidade.

Cláusula Quinta - Dos Deveres do Compromitente
O Município, através da SME, fornecerá ao Diretor os meios e instrumentos necessários para o exercício de suas competências, direitos e deveres.

Cláusula Sexta - Da Legislação Aplicável
O Compromissário declara conhecer as seguintes Leis e Regulamentos inerentes à sua função, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento e a manter-se atualizado quanto a alterações e modificações que venham a sofrer:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 - do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Decreto/Lei nº 5.452 de 01/05/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho/CLT;
- Lei Federal nº 8.429 de 02/08/1992 - Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Federal). Estabelece normas de finanças públicas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 10.375, de 01/10/2010-D.O.M - do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
- Lei Municipal nº 9.065, de 15/08/2007 - Institui o Programa Municipal Pro-Educação no Município de Ponta Grossa; com suas alterações Decreto nº 6.315/2012 e Lei nº 10.967/2012, e Lei nº 11.359/2013.
- Lei Municipal nº 10.967 de 27/04/2012 - altera a lei 9.065/2007;
- Decreto Municipal nº 6.315 de 08/08/2012 - Regulamenta a Lei Municipal nº 9.065/2007 - Estabelece Normas e Diretrizes Relativas ao Programa Municipal PRO-EDUCAÇÃO;
- Lei Municipal nº 11.359 de 18/06/2013 - altera o artigo 3º da Lei 9.065/2007;
- Decreto Municipal nº 5.930 de 15/03/2012 - que define as responsabilidades, os critérios de controle e fiscalização dos tomadores de recursos públicos oriundos de transferências voluntárias municipais e o respectivo procedimento administrativo, na forma que especifica;
- Decreto nº 7835/2013, de 27 de setembro de 2013 - que regulamenta a Eleição dos Diretores da Rede Municipal de Educação.

Parágrafo Único. O presente rol não é exaustivo, devendo ser complementado pela legislação acessória de conhecimento obrigatório, inclusive a legislação e os regulamentos supervenientes.

Istoposto, firmam as partes o presente Termo para que tenham validade seus jurídicos efeitos.

Ponta Grossa, ____ de _____ de 2013

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Ponta Grossa

ESMÉRIA DE LOURDES SAVELI
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV

EDITAL

**CONVOCAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR
ELEIÇÃO DE DIRETORES - 2013**

NOME DA UNIDADE ESCOLAR: _____

O(A) Presidente da Comissão Eleitoral, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, vem convocar a Comunidade Escolar composta pelos Profissionais da Educação e demais funcionários lotados nesta Escola/CMEI e pelo Pai/Mãe ou Responsável por aluno menor de 16 (dezesseis) anos, e os alunos com idade igual ou superior a 16 anos matriculados na EJA para, mediante voto direto e secreto, proceder a escolha do(a) Diretor(a) da(o) Escola/CMEI

DATA DA ELEIÇÃO: em ____/____/2013.

HORÁRIO: das ____h ____min. às ____h ____min.

LOCAL: nesta unidade escolar.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO V

**RELAÇÃO DE ALUNOS VOTANTES (EJA) OU DE ALUNOS NÃO VOTANTES
COM SEUS REPRESENTANTES - PAIS/RESPONSÁVEL LEGAL**

MESA Nº _____

NOME	ASSINATURA
1. Aluno: _____ Pai/Mãe ou Responsável Legal: _____	_____
2. Aluno: _____ Pai/Mãe ou Responsável Legal: _____	_____
3. Aluno: _____ Pai/Mãe ou Responsável Legal: _____	_____
4. Aluno: _____ Pai/Mãe ou Responsável Legal: _____	_____

5. Aluno: _____ Pai/Mãe ou Responsável Legal: _____	_____	_____
6. Aluno: _____ Pai/Mãe ou Responsável Legal: _____	_____	_____
7. Aluno: _____ Pai/Mãe ou Responsável Legal: _____	_____	_____
8. Aluno: _____ Pai/Mãe ou Responsável Legal: _____	_____	_____
9. Aluno: _____ Pai/Mãe ou Responsável Legal: _____	_____	_____
TOTAL	INSCRITOS	COMPARECERAM
Sub-total: Alunos Votantes		
Sub-total: Pai/Mãe ou Responsável		

ANEXO VI

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DEMAIS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA UNIDADE ESCOLAR, VOTANTES

NOME DA UNIDADE ESCOLAR _____

NOME DO VOTANTE	ASSINATURA	
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		
26.		
27.		
28.		
29.		
TOTAL	INSCRITOS	COMPARECERAM
TOTAL DE VOTANTES		

ANEXO VII

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS
ELEIÇÃO DE DIRETORES - 2013**

UNIDADE ESCOLAR: _____

1.

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

2.

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

3.

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

Ponta Grossa,dede 2013.

ANEXO VIII

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ELEIÇÃO DE DIRETORES - 2013

FRENTE

VERSO

<i>Carimbo da Unidade Escolar</i>	
_____	NOME DO CANDIDATO
<i>Rubrica dos Mesários</i>	_____
_____	NOME DO CANDIDATO

ANEXO IX

**DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS
DAS MESAS RECEPTORAS**

NOME DA UNIDADE ESCOLAR: _____

O(A) Presidente da Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:

Para comporem a Mesa Receptora nº _____.

Ponta Grossa, de de 2013.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO X

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DAS MESAS ESCRUTINADORAS

NOME DA UNIDADE ESCOLAR: _____

O(A) Presidente da Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:

Para comporem a Mesa Escrutinadora nº _____

Ponta Grossa, de de 2013.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO XI

CREDENCIAL DE FISCAL

NOME DA UNIDADE ESCOLAR:	
NOME DO FISCAL	NOME DO CANDIDATO

DATA: ____/____/____

COMISSÃO ELEITORAL: _____

ANEXO XII

ATA DE VOTAÇÃO

ELEIÇÃO DE DIRETORES - 2013

NOME DA UNIDADE ESCOLAR: _____
MESA RECEPTORA Nº _____

Aos _____ do mês de _____ de _____ reuniram-se os componentes da Mesa Receptora de Votos, acima referida para a Eleição de Diretor(a), ocorrida nesta unidade escolar, no período das _____ h _____ min. às _____ h _____ min.

Integraram a Mesa Receptora de Votos os seguintes membros (Nome Completo dos Mesários _____)

Houve Substituição(ões)? Por que? Qual(is) a(s) nomeação(ões) feita(s)? Não houve substituição ()

Número (por extenso) dos votantes que compareceram e votaram: _____

Houve votos em separado? Não () Sim () Quantos? _____

Ocorrências: _____

Escrever aqui o inteiro teor da decisão preferida em caso de dúvidas, problemas ou acontecimentos ocorridos durante a votação.

Nas folhas de votação há rasuras, emendas ou entrelinhas? Não () Sim ()

Nesta Ata há rasuras, emendas ou entrelinhas? Não () Sim ()

Assinaturas dos Mesários: _____

OBS: - Na falta de espaço, utilizar o verso, não esquecendo de colocar as assinaturas dos mesários.
- Travar ≠ linhas em branco.

ANEXO XIII

ATA DE ESCRUTINAÇÃO

ELEIÇÃO DE DIRETORES - 2013

MESA Nº _____

Aos _____ dias _____ de _____ do ano de 2013, às _____ h _____ min., reuniu-se a Mesa de Escrutinação para contagem de votos da Mesa de Votação nº _____ da Unidade Escolar: _____

Integraram a Mesa os seguintes membros:

- _____
- _____
- _____

Procedida a Escrutinação, foram registrados os seguintes resultados:

Voto por Candidato:	
NOME DO(S) CANDIDATO(S)	Nº DE VOTOS
Nº VOTOS EM BRANCO:	
Nº VOTOS NULOS:	
TOTAL:	

NÚMEROS DE INSCRITOS NA MESA: _____
ASSINATURAS DOS ESCRUTINADORES _____

ANEXO XIV

MAPA DE APURAÇÃO COM RESULTADO FINAL ELEIÇÃO DE DIRETORES - 2013

Após a conferência da Ata de Escrutinação, a Comissão Eleitoral registra os seguintes resultados:

TOTAL DE VOTANTES INSCRITOS	Nº DE PAIMÁE OU RESP. LEGAL E ALUNOS DA EJA	Nº PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DEMAIS FUNCIONÁRIOS
NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS PAIMÁE OU RESP. LEGAL E ALUNOS DA EJA TPA (x) =	Nº DE VOTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DEMAIS FUNCIONÁRIOS TPE (x) =
VOTOS VÁLIDOS:	TPA V =	TPE V =

CONTAGEM DE VOTOS	PAIMÁE OU RESP. LEGAL, ALUNOS DA EJA	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DEMAIS FUNCIONÁRIOS
VOTOS VÁLIDOS		
VOTOS EM BRANCO		
VOTOS NULOS		
TOTAL DE VOTOS REGISTRADOS		

RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO (Após a aplicação da fórmula constante no Art. 56 do Decreto nº 7835/2013)	
NOME DO CANDIDATO	RESULTADO FINAL/ T (x)

Ponta Grossa, de de 2013.

Comissão Eleitoral: _____

DECRETO Nº. 7.859, de 07/10/2013

Altera o Decreto nº 7459/2013, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 3º do art. 20 da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 3º, da Lei n. 10.013, de 26/08/2009 e do Decreto n. 5.660/2011, considerando, ainda, o contido no protocolado nº. 1570343/2013,

DECRETA

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 7459, de 20/06/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. Fica concedida Permissão de Uso de área situada no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade, da seguinte forma:

Empresa Titular: REUNIDAS TURISMO S/A.
CNPJ: 04.176.082/0001-80
Representante Legal: Selvino Caromori Filho
CPF: 582.860.129-88

Identificação da área:

Nº do Guichê	Quantidade De Guichês	Área	Localização	Arruamento Interno	
14	1 (um)	6,02 m²	Interno	Rua B *	(NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 07 de outubro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.420, de 03/10/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos protocolados ns. 2420633/12, 1820248/11, 1820257/11 e 2440426/11,

RESOLVE

Art. 1º - Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo:

PAOLA RENATA HOROCHOSKI
MARCOS DA SILVA ROCHA
JAQUELINE APARECIDA SVIATOVSKI

Parágrafo Único - A servidora Paola Renata Horochoski, atuará na condição de Presidente da Comissão de Sindicância e a servidora Jaqueline Aparecida Sviatovski, com as atribuições de Secretária.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância designada na forma do artigo anterior terá por mister apurar os fatos relacionados nos protocolados 2420633/12, 1820248/11, 1820257/11 e 2440426/11 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Para o desempenho de suas atribuições, compete à Comissão:

- ouvir testemunhas;
- requisitar documentos;
- ter acesso a documentos, repartições e dados junto aos órgãos públicos municipais relacionados ao objeto da Sindicância.

Art. 4º - Ao final dos trabalhos, a Comissão de Sindicância apresentará ao Prefeito Municipal parecer conclusivo sobre seu objeto de investigação no qual prestará, no mínimo, as seguintes informações:

- relatará os principais pontos da investigação;
- apontará os dispositivos legais ou regulamentares infringidos, sempre em tese;
- indicará o autor possível ou provável das irregularidades investigadas.

Art. 5º - Fica ALTERADA a Portaria 9.208/13.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 03 de outubro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 10.430, de 04/10/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso

de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado n. 2700098/13,

RESOLVE

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Permanente de Licitação, para análise e julgamento das licitações sob quaisquer modalidades, referentes a obras e/ou serviços de Engenharia, realizadas até 31 de dezembro de 2013, integrada da seguinte forma:

Presidente:
JOÃO NEY MARÇAL JÚNIOR - CPF/MF - 339.754.189-15

Membros:
MARIA MARGARIDA WENZEL - CPF/MF - 622.720.209-68
NELSON LUIS MAURIOS LEGAT - CPF/MF - 338.169.729-34
CHRISTIANO PORTELA - CPF/MF - 021.530.539-60

Secretário:
ADRIANA LINHARES DE LARA - CPF/MF - 014.395.939-57

Suplentes:
MAURÍCIO CESAR SOUZA LARA - CPF/MF - 702.509.109-00
JUSTINE SCHEMBERGER - CPF/MF - 014.618.589-76
SIRLENE DE MOARES LACERDA - CPF/MF - 035.491.229-18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando ALTERADA a Portaria n. 9.289/13.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 04 de outubro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 10.431, de 04/10/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº. 2700406/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo:

CRISTIANE APARECIDA OROSKI
VANESSA CAVALARI CALIXTO
LENI APARECIDA ROCHA

Parágrafo Único - A servidora Cristiane Aparecida Oroski, atuará na condição de Presidente da Comissão de Sindicância e a servidora Leni Aparecida Rocha, com as atribuições de Secretária.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância designada na forma do artigo anterior terá por mister apurar os fatos relacionados no protocolado 2670058/2013 - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Para o desempenho de suas atribuições, compete à Comissão:

- ouvir testemunhas;
- requisitar documentos;
- ter acesso a documentos, repartições e dados junto aos órgãos públicos municipais relacionados ao objeto da Sindicância.

Art. 4º - Ao final dos trabalhos, a Comissão de Sindicância apresentará ao Prefeito Municipal parecer conclusivo sobre seu objeto de investigação no qual prestará, no mínimo, as seguintes informações:

- relatará os principais pontos da investigação;
- apontará os dispositivos legais ou regulamentares infringidos, sempre em tese;
- indicará o autor possível ou provável das irregularidades investigadas.

Art. 5º - A Comissão de Sindicância tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria para a conclusão das investigações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 04 de outubro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 77/2013

Objeto e finalidade: Contratação de empresa de transporte coletivo para veiculação/circulação em 05 (cinco) carros convencionais e articulados, para divulgação do processo eleitoral para o Terceiro Conselho Tutelar, através de Bussdor., conforme o disposto do protocolado 2140363/2013.

Contratado: VIAÇÃO CAMPOS GERAIS LTDA

Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item	Complemento do Item
1,00	SVÇ	Prestação de Serviço de Bussdor - Contratação de empresa de transporte coletivo para veiculação/circulação em 05 (cinco) carros convencionais e articulados, para divulgação do processo eleitoral para o Terceiro Conselho Tutelar, através de Bussdor.	Terminal Central - Terminal Oficinas - Das 06:00 às 00:00 hs - R\$ 450,00 Terminal Central - Terminal Uvaranas - Das 06:00 às 00:00 hs - R\$ 450,00 Terminal Central - Terminal Nova Rússia - Das 06:00 às 00:00 hs - R\$ 450,00 Terminal Central - Ronda - Das 06:00 às 20:00 hs - R\$ 300,00 Terminal Central - Santa Mônica - Das 06:00 às 00:00 hs - R\$ 350,00.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Prazo: 30 dias

Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
6150	339039470200	SECRETARIA MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	DIVERSOS SERV. DE DIFUSÃO

Fundamento: Conforme Artigo 25, I da Lei 8.666/93.
08/10/13 - BEATRIZ DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna pública a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 275/2013

Data: 21/10/2013
Horário: 13:00 horas

2. Educar, informar, capacitar e formar pessoas em todos os segmentos sociais para a ação efetiva e eficaz de redução da demanda, da oferta e de danos, fundamentada em conhecimentos científicos validados e experiências bem sucedidas, adequadas à realidade local.
3. Conhecer, sistematizar e divulgar as iniciativas, ações e campanhas de prevenção do uso indevido de drogas em uma rede operativa, com a finalidade de ampliar sua abrangência e eficácia.
4. Implantar e implementar rede de assistência integrada, pública e privada, inter-setorial, para pessoas com transtornos decorrentes do consumo de substâncias psicoativas, fundamentada em conhecimento validado, de acordo com a normatização funcional mínima, integrando os esforços desenvolvidos no tratamento.
5. Avaliar e acompanhar sistematicamente os diferentes tratamentos e iniciativas terapêuticas, fundamentados em diversos modelos, com a finalidade de promover aqueles que obtiverem resultados favoráveis.
6. Reduzir as consequências sociais e de saúde decorrentes do uso indevido de drogas para a pessoa, a comunidade e a sociedade.
7. Difundir o conhecimento sobre os crimes e infrações relacionados às drogas lícitas e ilícitas, prevenindo-os e cobindo-os por meio da implementação e efetivação de políticas públicas para a melhoria da qualidade de vida do cidadão.
8. Cooperar no combate ao tráfico de drogas e os crimes conexos, em todo território municipal, por meio do desenvolvimento e implementação de programas socioeducativos específicos, multilaterais, que busquem a promoção da saúde e a reparação dos danos causados à sociedade.
9. Mobilizar a sociedade, de forma contínua e permanente, para o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, como forma de estrangular o fluxo lucrativo desse tipo de atividade ilegal, que diz respeito ao tráfico de drogas.
10. Cooperar com a atualização dos Observatórios Brasileiro e Paranaense de Informações sobre Drogas, para fundamentar, dentro de outras finalidades, o desenvolvimento de programas e intervenções dirigidas à redução de demanda (prevenção, tratamento e reinserção psicossocial), redução de danos e de oferta de drogas, resguardados o sigilo, a confidencialidade e seguidos os procedimentos éticos de pesquisa e armazenamento de dados.
11. Garantir rigor metodológico às atividades de redução da demanda, oferta e danos, por meio da promoção de levantamentos e pesquisas sistemáticas, avaliados por órgão de referência da comunidade científica.
12. Estimular a realização de estudos e pesquisas visando à inovação dos métodos e programas de redução da demanda, da oferta e de danos sociais e à saúde.
13. Instituir, no governo municipal, com rigor metodológico, sistema de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações de redução da demanda, da oferta e de danos sociais e à saúde.
14. Assegurar, no governo municipal, dotação orçamentária e efetivo controle social sobre os gastos e ações preconizadas nesta Política, em todas as etapas de sua implementação, contemplando os preceitos estabelecidos pelo COMAD, incentivando a participação de toda a sociedade.

1. PREVENÇÃO

1.1 Orientações gerais

- 1.1.1 A efetiva prevenção é fruto do comprometimento, da cooperação e da parceria entre os diferentes segmentos da sociedade civil e dos órgãos governamentais, federal, estadual e municipal, fundamentada na filosofia da "Responsabilidade Compartilhada", com a construção de redes sociais que visem à melhoria das condições de vida e promoção geral da saúde.
- 1.1.2 A execução desta Política, no campo da prevenção deve ser descentralizada no município, com o apoio do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMAD e da sociedade civil organizada, adequada às peculiaridades locais e priorizando as comunidades mais vulneráveis, identificadas por um diagnóstico. Para tanto, o município deve ser incentivado a fortalecer e divulgar o seu Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMAD.
- 1.1.3 As ações preventivas devem ser pautadas em princípios éticos e pluralidade cultural, orientando-se para a promoção de valores voltados à saúde física, mental e espiritual, individual e coletiva, ao bem-estar, à integração socioeconômica e a valorização das relações familiares, considerando vínculos existentes.
- 1.1.4 As ações preventivas devem ser planejadas e direcionadas ao desenvolvimento integral do ser humano (biopsicossocial e espiritual), o incentivo à educação para a vida saudável, acesso aos bens culturais, incluindo a prática de esportes, cultura, lazer, a socialização do conhecimento sobre drogas, com embasamento científico, o fomento do protagonismo juvenil, da participação da família, da escola e da sociedade na multiplicação dessas ações.
- 1.1.5 As mensagens utilizadas em campanhas e programas educacionais e preventivos devem ser claras, atualizadas e fundamentadas cientificamente, considerando as especificidades do público-alvo, as diversidades culturais, a vulnerabilidade, respeitando as diferenças de gênero, raça e etnia.
- 1.1.6 Devem ser asseguradas aos profissionais que atuam na área de prevenção condições satisfatórias e dignas de trabalho, de saúde física e mental, de remuneração e de assistência jurídica quando a necessidade decorrer do exercício regular da função.

1.2 Diretrizes

- 1.2.1 Garantir aos pais e/ou responsáveis, representantes de entidades governamentais e não governamentais, iniciativa privada, educadores, religiosos, líderes estudantis e comunitários, conselheiros municipais e outros atores sociais, capacitação continuada sobre prevenção do uso indevido de drogas lícitas e ilícitas, objetivando engajamento no apoio às atividades preventivas com base na filosofia da responsabilidade compartilhada.
- 1.2.2 Dirigir as ações de educação preventiva, de forma continuada, com foco no indivíduo e seu contexto sociocultural, buscando desestimular o uso inicial de drogas, incentivar a abstinência e a diminuição do consumo e diminuir os riscos e danos associados ao seu uso indevido.
- 1.2.3 Promover, estimular e apoiar a capacitação continuada, o trabalho interdisciplinar e multiprofissional, com a participação de todos os atores sociais envolvidos no processo, possibilitando que esses se tornem multiplicadores, com o objetivo de ampliar, articular e fortalecer as redes sociais, visando ao desenvolvimento integrado de programas de promoção geral à saúde e de prevenção.
- 1.2.4 Implementar e divulgar um sistema de informações de prevenção sobre o uso indevido de drogas, integrado, amplo e interligado aos Observatórios Paranaense e Brasileiro de Informações sobre Drogas, acessível a toda a sociedade, que favoreça a formulação e implementação de ações de prevenção, incluindo mapeamento e divulgação de "boas práticas" existentes no município e região.
- 1.2.5 Incluir processo de monitoramento e avaliação permanente das ações de prevenção realizadas pelo Governo Municipal.
- 1.2.6 Fundamentar as campanhas e programas de prevenção em pesquisas e levantamentos sobre o uso de drogas e suas consequências, de acordo com a população-alvo, respeitadas as características locais e as peculiaridades dos diversos segmentos populacionais.
- 1.2.7 Propor a inclusão, em todos os níveis de educação, de conteúdos relativos à prevenção do uso indevido de drogas.
- 1.2.8 Priorizar ações interdisciplinares e contínuas, de caráter preventivo e educativo na elaboração de programas de saúde para os trabalhadores e seus familiares. Oportunizando, assim, a prevenção do uso indevido de drogas no ambiente de trabalho em todos os turnos, visando à melhoria da qualidade de vida tanto dos empregados como dos empregadores, numa perspectiva da responsabilidade compartilhada.

- 1.2.9 Recomendar a criação de mecanismos de incentivo para que empresas e instituições desenvolvam ações de caráter preventivo e educativo sobre drogas.

2. TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO E REINserÇÃO SOCIAL

2.1 Orientações Gerais

- 2.1.1 O Município deve estimular, garantir e promover ações para que a sociedade (incluindo os usuários, dependentes, familiares e populações específicas), possa assumir com responsabilidade ética, o tratamento, a recuperação e a reinserção social, apoiada técnica e financeiramente, de forma descentralizada, pelos órgãos municipais, pelas organizações não governamentais e entidades privadas.
- 2.1.2 O acesso às diferentes modalidades de tratamento, recuperação, reinserção social e ocupacional deve ser identificado, qualificado e garantido como um processo contínuo de esforços disponibilizados, de forma permanente, para os usuários, dependentes e seus familiares, com investimento técnico e financeiro de forma descentralizada.
- 2.1.3 As ações de tratamento, recuperação, reinserção social e ocupacional devem ser vinculadas a pesquisas científicas, avaliando-as e incentivando-as e multiplicando aquelas que tenham obtido resultados mais efetivos, com garantia de alocação de recursos técnicos e financeiros, para a realização dessas práticas e pesquisas, promovendo o aperfeiçoamento das mesmas.
- 2.1.4 Na etapa da recuperação, deve-se destacar e promover ações de reinserção familiar, social e ocupacional, em razão de sua constituição como instrumento capaz de romper o ciclo consumo/tratamento, para grande parte dos envolvidos, por meio de parcerias e convênios com órgãos governamentais e organizações não governamentais, assegurando a distribuição descentralizada de recursos técnicos e financeiros.
- 2.1.5 No Orçamento Geral do Município devem ser previstas dotações orçamentárias, em todas as secretarias responsáveis pelas ações da Política Municipal sobre Drogas, que serão distribuídas de forma descentralizada, com base em avaliação das necessidades específicas para a área de tratamento, recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional, estimulando o controle social e a responsabilidade compartilhada entre governo e sociedade.
- 2.1.6 A capacitação continuada, avaliada e atualizada de todos os setores governamentais e não governamentais envolvidos com tratamento, recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional dos usuários, dependentes e seus familiares deve ser garantida, inclusive com recursos financeiros, para multiplicar os conhecimentos na área.
- 2.1.7 Devem ser asseguradas aos profissionais que atuam na área de tratamento, recuperação e reinserção social, condições satisfatórias e dignas de trabalho, de saúde física e mental, de remuneração e de assistência jurídica quando a necessidade decorrer do exercício regular da função.

2.2 Diretrizes

- 2.2.1 Promover e garantir a articulação e integração em rede local das intervenções para tratamento, recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional (Unidade Básica de Saúde, Ambulatórios, Centro de Atenção Psicossocial, Centro de Atenção Psicossocial Alcool e Drogas, Comunidades Terapêuticas, Grupos de Auto-Ajuda e Ajuda Mútua, Hospitais Gerais, Hospital-Dia, Serviços de Urgências e Emergências, Corpo de Bombeiros, Clínicas Especializadas, Casas de Apoio e Convivência e Moradias Assistidas) com o Sistema Único de Saúde e Sistema Único de Assistência Social para o usuário e seus familiares, por meio de distribuição descentralizada e fiscalizada de recursos técnicos e financeiros.
- 2.2.2 Desenvolver e disponibilizar banco de dados, com informações científicas atualizadas, para subsidiar o planejamento e avaliação das práticas de tratamento, recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional sob a responsabilidade de órgãos públicos, privados ou de organizações não governamentais, devendo essas informações ser de abrangência municipal, com ampla divulgação, fácil acesso e resguardando o sigilo das informações.
- 2.2.3 Monitorar e fiscalizar o cumprimento das normas mínimas que regulam o funcionamento de instituições dedicadas ao tratamento, recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional, quaisquer que sejam os modelos ou formas de atuação, respeitando o âmbito de atuação de cada instituição.
- 2.2.4 Estabelecer procedimentos de avaliação por comissão paritária para as diversas modalidades de tratamento, recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional, para usuários dependentes e familiares, com base em parâmetros comuns, adaptados à realidade municipal, permitindo a comparação de resultados entre as instituições, aplicando para esse fim recursos técnicos e financeiros.
- 2.2.5 Desenvolver, adaptar e implementar diversas modalidades de tratamento, recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional dos dependentes químicos e familiares às características específicas dos diferentes grupos: crianças e adolescentes, adolescentes em medida socioeducativa, mulheres, gestantes, idosos, pessoas em situação de risco social, portadores de qualquer comorbidade, população carcerária e egressos, populações indígenas e outras populações específicas, por meio da distribuição descentralizada de recursos técnicos e financeiros.
- 2.2.6 Propor, por meio de dispositivos legais, incluindo incentivos fiscais, o estabelecimento de parcerias e convênios em todos os níveis do município, que possibilitem a atuação de instituições e organizações públicas, não governamentais ou privadas que contribuam no tratamento, na recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional.
- 2.2.7 Propor o repasse de parte dos tributos arrecadados no nível municipal sobre as atividades da indústria de bebidas alcoólicas, de medicamentos e de tabaco, para financiar atividades de prevenção, tratamento, recuperação, e reinserção social e ocupacional para compor o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, atendendo as demandas geradas pelo uso de drogas lícitas e ilícitas.
- 2.2.8 Garantir a destinação dos recursos do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas para tratamento, recuperação, reinserção social e ocupacional.
- 2.2.9 Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior para implementação da capacitação continuada, por meio dos pólos permanentes e fóruns de educação, saúde, assistência social, direito, ciências sociais e outras áreas que estudam a temática.
- 2.2.10 Propor a criação de mecanismos de notificação compulsória de casos de atendimento a crises decorrentes do uso e abuso de drogas.
- 2.2.11 Garantir, promover e destinar recursos para a educação permanente e a supervisão de equipes técnicas que atuam em atividades de tratamento, recuperação, e reinserção social e ocupacional.

3. REDUÇÃO DE DANOS SOCIAIS E À SAÚDE

3.1 Orientações Gerais

- 3.1.1 Promover estratégias e ações voltadas para saúde pública e direitos humanos, devendo ser realizada de forma articulada intersectorialmente, visando à redução dos riscos, as consequências adversas e os danos associados ao uso de drogas lícitas e ilícitas para a pessoa, a família e a sociedade.
- 3.1.2 Assegurar aos profissionais que atuam na área de redução de danos sociais e da saúde, condições satisfatórias e dignas de trabalho, de saúde física e mental, de remuneração e de assistência jurídica quando a necessidade decorrer do exercício regular da função.

3.2 Diretrizes

- 3.2.1 Reconhecer a estratégia de redução de danos, como medida de intervenção preventiva, assistencial, de promoção da saúde e dos direitos humanos, amparada no art. 196 da Constituição Federal.
- 3.2.2 Garantir o apoio à implantação, implementação, divulgação e acompanhamento das iniciativas e estratégias de redução de danos desenvolvidas por organiza-

ções governamentais e não governamentais, assegurando os recursos técnicos, políticos e financeiros necessários, em consonância com a Política Nacional de Saúde.

- 3.2.3 Orientar e estabelecer, com embasamento científico as intervenções e ações de redução de danos, considerando a qualidade de vida, o bem-estar individual e comunitário, as características locais, o contexto de vulnerabilidade e o risco social.
- 3.2.4 Garantir, promover e destinar recursos para a capacitação permanente e a supervisão de equipes técnicas que atuam em atividades de redução de danos, reconhecendo o agente redutor de danos como profissional de saúde.
- 3.2.5 Estimular a formação de multiplicadores em atividades relacionadas à redução de danos, visando um maior envolvimento da comunidade com essa estratégia.
- 3.2.6 Incluir a redução de danos na abordagem da promoção de saúde e prevenção, na educação básica e ensino superior, seja ela pública ou privada.
- 3.2.7 Promover estratégias de divulgação, elaboração de material educativo, sensibilização e discussão com a sociedade sobre redução de danos por meio do trabalho com as diferentes mídias inclusive as tecnológicas.
- 3.2.8 Promover a discussão de forma participativa e subsidiar tecnicamente a elaboração de eventuais mudanças na legislação municipal, por meio dos dados e resultados de trabalhos de redução de danos.
- 3.2.9 Assegurar às crianças e adolescentes o direito à saúde e o acesso às estratégias de redução de danos, conforme preconiza o Sistema de Garantia de Direitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei n.º 8.069/1990).
- 3.2.10 Garantir o financiamento, a formulação, a implementação e a avaliação de programas e de ações que considerem a abordagem de redução de danos, levando em conta as peculiaridades municipais.
- 3.2.11 Implantar e implementar políticas públicas de geração de trabalho e renda e de inclusão social, baseadas na legislação vigente através de equipamentos sociais.
- 3.2.12 Promover e implementar a integração das ações de redução de danos com outros programas de saúde pública.

4. REDUÇÃO DA OFERTA

4.1 Orientações Gerais

- 4.1.1 A redução substancial dos atos relacionados ao tráfico de drogas ilícitas e ao uso abusivo de drogas, responsáveis pelo alto índice de violência no país, deve proporcionar melhoria nas condições de segurança das pessoas.
- 4.1.2 A execução da Política Municipal sobre Drogas deve estimular e promover, de forma harmônica com as diretrizes governamentais, a participação e o engajamento de organizações não governamentais e de todos os setores organizados da sociedade.
- 4.1.3 Deve ser fomentada a realização de convênios com a SENAD com o objetivo de capitalizar o Fundo Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas.
- 4.1.4 Incrementar a cooperação entre as esferas governamentais e não governamentais, estabelecendo protocolos e ações coordenadas.

4.2 Diretrizes

- 4.2.1 Conscientizar e estimular a colaboração espontânea e segura de todas as pessoas e instituições com os órgãos encarregados pela prevenção e repressão ao tráfico de drogas, garantido o anonimato.
- 4.2.2 Apoiar a realização de ações dos órgãos responsáveis pela investigação, fiscalização e controle na esfera municipal, para impedir que bens e recursos provenientes do tráfico de drogas sejam legitimados no Brasil e no exterior.
- 4.2.3 Controlar e fiscalizar, por meio dos órgãos competentes das Secretarias Municipais de Gestão Financeira, da Saúde e de Cidadania e Segurança Pública, toda a produção, o comércio e o transporte de insumos que possam ser utilizados para produzir drogas.
- 4.2.4 Intensificar a capacitação dos profissionais com funções nas áreas de redução da oferta de drogas no âmbito do município.
- 4.2.5 Assegurar dotações orçamentárias para os setores que atuam na redução da oferta de drogas, com vinculação de percentual, nos moldes do que ocorre nas áreas de educação e saúde, com o fim de melhorar e implementar atividades, bem como criar mecanismos incentivadores ao desempenho das funções dos profissionais dessa área.

5. ESTUDOS, PESQUISAS E AVALIAÇÕES.

5.1 Orientações gerais:

- 5.1.1 Estimular, fomentar, realizar e assegurar, com a participação das instâncias federal, estadual e municipal, o desenvolvimento permanente de estudos, pesquisas e avaliações que permitam aprofundar o conhecimento sobre drogas lícitas e ilícitas.
 - 5.1.2 Estimular, fomentar e assegurar realização de estudos, análises e avaliações sobre as práticas das intervenções públicas e privadas, em conformidade com os eixos da Política Municipal sobre Drogas, considerando que os resultados orientarão a continuidade ou a reformulação dessas práticas.
 - 5.1.3 Devem ser asseguradas aos profissionais que atuam na área de estudos, pesquisas e avaliações, condições satisfatórias e dignas de trabalho, de saúde física e mental, de remuneração e de assistência jurídica quando decorrer a necessidade do exercício regular desta função.
- ### 5.2 Diretrizes
- 5.2.1 Promover e realizar, sistematicamente, levantamentos e pesquisas sobre drogas no Município.
 - 5.2.2 Incentivar e fomentar a realização de pesquisas sobre drogas a serem desenvolvidas por organizações governamentais e não governamentais, disseminando amplamente seus resultados.
 - 5.2.3 Incentivar e fomentar estudos sobre o papel da mídia e seu impacto em relação às drogas, divulgando os resultados no município e para o CONEAD/SENAD e/ou órgãos afins.
 - 5.2.4 Garantir que sejam divulgadas pelas diferentes mídias as informações sobre drogas, assim como as pesquisas que permitam aperfeiçoar esta rede de informações.
 - 5.2.5 Apoiar, estimular e divulgar estudos, pesquisas e avaliações sobre violência, aspectos socioeconômicos e culturais, ações de redução da oferta e o custo social e sanitário do uso indevido de drogas e seus impactos na sociedade.
 - 5.2.6 Respeitar e divulgar critérios de financiamento definidos pela SENAD e CO-NEAD para estudos, pesquisas, capacitações e avaliações.
 - 5.2.7 Apoiar, estimular e divulgar pesquisas que avaliem a relação custo/benefício das ações públicas vigentes, para subsidiar a gestão e o controle social da Política Municipal sobre Drogas.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO Nº 42/2013

Assunto: Aprovação do Demonstrativo Sintético

Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos do Sistema Único de Assistência Social / SUAS, referente ao exercício de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.302/07 e alterações previstas na Lei nº 10.075 de 17/11/09,

RESOLUÇÃO

Aprovar em reunião ordinária realizada em 27 de setembro de 2013, o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, referente ao exercício de 2012.

Sala de sessões, 27 de setembro de 2013

Luiz Cezar da Silva
Presidente do CMAS

AMTT AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2013

ABERTURA: 22/10/2013
HORÁRIO: 13:00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR
VALOR TOTAL: R\$ 15.155,00
Dotação Orçamentária:
23.08.0412200104.011000 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte 1001 E 1510

EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2013

OBJETO: Inscrição para 03 (três) servidores da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte para "19º CONGRESSO BRASILEIRO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO"
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS – ANTP
CNPJ: 49.351.919/0001-19
VALOR TOTAL: R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: 03 (três) dias 08/09 e 10 de outubro de 2013
PAGAMENTO: Será realizado em 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.
FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso II, c/c inciso VI do art. 13 da lei federal nº 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2800058/2013
PARECER Nº 0124/2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
23.05.1545101944.016000 – Manutenção Atividades Sistema Viário
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1001 e 1509

EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

PROLAR COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA 09/2013

OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização das atividades constantes no item 10 – Cronogramas de Execução e custos do Projeto de Trabalho Técnico Social (Anexo V deste edital), referente ao Jardim Panamã, localizado no Município de Ponta Grossa/PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.
Data de abertura: 04/10/2013
Empresa vencedora: DALL AGNOL E RIBEIRO LTDA - ME
Valor: R\$38.800,00
JOÃO CARLOS MUGNAINE
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA 10/2013

OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização das atividades constantes no item 10 – Cronogramas de Execução e custos do Projeto de Trabalho Técnico Social (Anexo V deste edital), referente ao Jardim Panamã, localizado no Município de Ponta Grossa/PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.
Data de abertura: 04/10/2013
Empresa vencedora:
PILAR SANTOS DESENV. SOCIAL EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA – ME
Valor: R\$ 24.777,00

JOÃO CARLOS MUGNAINE
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO
ORDEM DO DIA: 09/10/2013
SESSÃO ORDINÁRIA

EM REGIME DE URGÊNCIA SEGUNDA DISCUSSÃO

DO VEREADOR ROGÉRIO MIODUSKI
PROJETO DE LEI Nº 387/13 – Altera a Lei nº 4.588, de 16/08/1991.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DOS VEREADORES PIETRO ARNAUD E ANTONIO LAROCA NETO
PROJETO DE LEI Nº 08/13 – promove alterações na Lei nº 10.519, de 13/04/2011, que define critérios para nomeação e exercício dos cargos de Secretários do Município de Ponta Grossa e dá outras providências.

DO VEREADOR MAURÍCIO SILVA
PROJETO DE LEI Nº 71/13 – Dispõe sobre o Alvará de Funcionamento Provisório para instalação de atividades econômicas no Município de Ponta Grossa, conforme específica.

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 291/13 – Altera a Lei nº 9.517, de 29/04/2008, que disciplina as diretrizes fundamentais para a aplicabilidade dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Ponta Grossa.

DO VEREADOR ALTAIR NUNES MACHADO – TAÍCO NUNES
PROJETO DE LEI Nº 314/13 – Denomina de PEDRO RODRIGUES DE LARA a Rua nº 08, no trecho compreendido entre as Ruas Maria Loreni Baier e Floriano Maichaki Junior, do Conjunto Residencial Londres, Bairro Neves, nesta cidade.

DO VEREADOR PASCOAL ADURA
PROJETO DE LEI Nº 328/13 – Denomina de ROSALINA AZAMBUJA a Rua nº 13, trecho compreendido entre a Rua Dirceu Jacinto Bassetti e Rua nº 4, do Loteamento Residencial Campos Elísios, Bairro Contorno, nesta cidade.

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 376/13 – Institui o Programa de Renegociação de Débitos originários do Plano de Pavimentação Comunitário junto à Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS.

DO VEREADOR PIETRO ARNAUD
PROJETO DE LEI Nº 386/13 – Declara de utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PONTA GROSSA – APAC PONTA GROSSA.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 108/13 – Autoriza o Poder Executivo a conceder ao Serviço de Obras Sociais de Ponta Grossa – SOS, o uso do Centro de Eventos do Município para a realização e exploração do Münchenfest, conforme específica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
CAPICTMA - Favorável, nos termos da Emenda Modificativa em apenso.

SUBSTITUTIVO GERAL (do Poder Executivo)

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
CAPICTMA - Favorável

DA VEREADORA ADÉLIA APARECIDA SOUZA
PROJETO DE LEI Nº 130/13 – Cria o Programa Leitura de Jornais e Periódicos nas Escolas Municipais e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
COSPTTMA - Favorável
CECE - Favorável

EMENDA MODIFICATIVA (de autoria do Vereador Antonio Aguiel Ferreira Batista)
PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
COSPTTMA - Favorável
CECE - Favorável

DO VEREADOR MARCELO A. DE BARROS – PROFESSOR CARECA
PROJETO DE LEI Nº 380/13 – Institui o Dia do Líder Comunitário, no âmbito do Município de Ponta Grossa.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CECE - Favorável

DO VEREADOR JULIO KÜLLER
PROJETO DE LEI Nº 394/13 – Institui o Dia da Imigração dos Alemães do Volga, no âmbito do Município de Ponta Grossa.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CECE - Favorável

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 08 de outubro de 2013.

Ver. ALIEL MACHADO
Presidente

Ver. WALTER JOSÉ DE SOUZA - VALTÃO
1º Secretário

FMC FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE – FMC - Nº 018/2013

Objeto e finalidade: Contratação de Curso de Capacitação em desenvolvimento de tecnologia na Preservação de Acervos, no 1º Simpósio "INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA NA PRESERVAÇÃO DE ACERVOS", a realizar-se nos dias 09 e 10/10/2013, no Museu de Arte de São Paulo – MASP, das 08:00 às 18:00 horas, conforme disposto no protocolado 2750305/2013.

Contratado: ABER – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENCADERNAÇÃO E RESTAURO.

Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item
1,00	UND	Contratação de Curso de Capacitação em desenvolvimento de tecnologia na Preservação de Acervos.

Valor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Prazo: 09 e 10/10/2013

Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
1741	33.04.13.391.0220 4.048-33.90.39	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
6417	33.04.13.391.0220 4.048-33.90.39.48 99.01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	OUTRAS DESPESAS C/ SELEÇÃO E TREINAMENTO

Fundamento: Conforme artigo 25, II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, 08/10/13 – PAULO EDUARDO GOULART NETTO – Presidente - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA/PR.

AVISO DE EDITAL

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através do Departamento de Compras da PMPG, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 016/2013

Data: 21/10/2013
Horário: 08:00 horas
Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Material para Manutenção de Instrumentos Musicais), para suprir as necessidades do Dptº de Cultura da Fundação Municipal de Cultura.
Valor máximo: R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:

Red.	Dot. Orçamentária	Secretaria
1712	3302 13 392 008 34 042 33903033903025	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bll.org.br

PAULO EDUARDO GOULART NETTO
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Ponta Grossa, 07 de outubro de 2013.

FUNDESP FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2013

OBJETO: Aquisição de Trófeus, para suprir as necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME.
Vencedor: JMG Comércio de Artigos Esportivos Ltda
LOTE 01 – Valor Global R\$ 8.658,30
Pregoeiro: Mauro César Lonnglebood
Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

PROAMOR FUNDAÇÃO PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE EDITAL Retificação de valor

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Presencial nº 027/2013 - PROAMOR

Data: 22/10/2013
Horário: 10:00 horas
Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Conjunto Seletivo, Placa e Dispenseres), para atender as necessidades da Fundação PROAMOR de Assistência Social.
Valor máximo: R\$ 1.035,54 (Um mil, trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 21.03.0824100484.009000
Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3224-1176, (Fax) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

Beatriz de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social
Ponta Grossa, 08 de outubro de 2013.

